



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 09/05/2025

Projeto de Lei Nº: 116/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia dos recursos vinculados ao Fundo de Participação do Município –FPM.

Entrada na Câmara: 09/05/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 15-05-2025

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 114/2025 – GPE.

Ipatinga, 9 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia de recursos vinculados ao Fundo de Participação do Município – FPM.”*

A referida Proposição objetiva substituir (revogar) a Lei Municipal n.º 4.904, de 7 de junho de 2024 – que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União – tendo em vista a necessidade de alterar a garantia exigida para a contratação da referida operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, que na atual Lei é concedida pela União, passando para a utilização do Fundo de Participação do Município – FPM como garantia.

Conforme é de conhecimento, o Município editou a Lei Municipal acima mencionada visando à contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União. Assim, para a concessão com garantia da União é imprescindível observar o preceituado na Portaria Normativa MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda, a qual estabelece os critérios para análise da capacidade de pagamento, da suficiência das contragarantias, do custo das operações de crédito e para a concessão de garantias da União.

Nessa linha, é possível inferir, da redação do instrumento supramencionado, que a concessão de garantia da União depende exclusivamente do atendimento aos requisitos de elegibilidade junto à Secretaria de Tesouro Nacional – STN, conforme insculpido no art. 13 da referida norma.

Nessa esteira, para a continuidade da análise de pedido de verificação dos limites e condições de operação de crédito com garantia da União, o Município submeteu os documentos necessários para análise da STN, conforme cronologia exposta a seguir:

- 1) PVL n.º 02.001337/2024-08, formalizado em 02/08/2024;
- 2) requerimento de complementação dos documentos para verificação de limites e condições para análise da garantia da União, em 16/08/2024;
- 3) análise suspensa, em face a vedação prevista na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
- 4) encaminhamento das informações requeridas pela STN (PVL – PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DELIMITIES E CONDIÇÕES), em 10/02/2025;
- 5) requerimento pela Equipe CAPAG a republicação do SICONFI, em 28/02/2025;
- 6) manifestação do Município de Ipatinga, por meio do Ofício n.º 063/2025 – GPE, em resposta a Nota Técnica SEI n.º 645/2025, em 10/03/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

7) requerimento de esclarecimentos por: Daniel Fioritt Oliveira, Chefe de Projeto da GEPAS/COREM, em 12/03/2025;

8) manifestação do Município de Ipatinga, por meio do Ofício n.º 068/2025 – GPE, em resposta ao questionamento formulados anteriormente, em 14/03/2025;

9) devolutiva da Equipe do CAPAG, por meio da Nota Técnica n.º 1.108/2025/MF, em 25/03/2025;

10) requerimento da Caixa Econômica Federal **para supressão da garantia da União**, vinculada à contratação da operação de crédito, na forma da Lei Municipal n.º 4.904, de 2024;

11) proposta de Projeto de Lei aprovada pela Caixa Econômica Federal, em 08/05/2025.

Deste modo, após reiteradas análises realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e apesar de todo esforço engendrado pela Administração Municipal nos últimos meses, verificou-se a necessidade de adoção de soluções que franqueasse o acesso aos recursos financeiros provenientes do NOVO PAC.

Nesta seara, visando atender aos critérios para a concessão da operação de crédito junto à Caixa, necessária a substituição da garantia da União para a referida contratação, ou seja, a contratação da operação de crédito será garantida com recursos vinculados ao Fundo de Participações dos Municípios – FPM, nos termos do art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", bem como do art. 167, IV, da Constituição Federal de 1988.

Na oportunidade, sobreleva destacar que as demais condições referentes da contratação da operação de crédito em comento permanecem inalteradas, em especial, a taxa nominal de juros e o prazo total para pagamento da operação.

Ainda, importante destacar também que a Proposição em tela foi submetida à apreciação do agente financeiro, sendo a redação devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal.

Por fim, destacamos que o prazo final concedido pelo Ministério das Cidades, para apresentação da documentação para contratação das operações financeiras é **15 de maio de 2025**, conforme publicação realizada em sítio eletrônico, <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pac>, portanto, faz se necessária a tramitação em **regime de urgência** o presente requerimento.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.05.09 15:46:22
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

/2025

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia dos recursos vinculados ao Fundo de Participação do Município –FPM.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia dos recursos vinculados ao Fundo de Participação do Município –FPM, até o valor de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais), no âmbito do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, SUBEIXO MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, MODALIDADE RENOVAÇÃO DE FROTA, destinado a promover a modernização da frota urbana operacional do Município, nos termos da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, da Instrução Normativa n.º 12, de 14 de abril de 2023, e demais legislações vigentes.

§ 1º A taxa nominal de juros será de até 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

§ 2º O prazo total da operação será de até 84 (oitenta e quatro) meses.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pró solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II § do 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal n.º 4.904, de 7 de junho de 2024, a Lei Municipal n.º 4.922, de 1º de julho de 2024, e a Lei Municipal n.º 4.985, de 24 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.05.09 15:46:30
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal (Novo Pac)

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo Pac, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, Modalidade Renovação de Frota, destinado a promover a modernização da frota urbana operacional do Município de Ipatinga.

O valor total pleiteado é de R\$ 65.297.917,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais), com o prazo de 84 meses, sendo 15 meses de carência e 69 meses de amortização, calculadas pela Sistema de Amortização Constante (SAC). A taxa precificada é de 6,00 % ao ano, e o cronograma financeiro sintético desta operação de crédito está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma Financeiro de Desembolso (R\$)

Ano	Liberações Previstas (R\$)	Amortizações (R\$) (A)	Juros (R\$) (B)	Total
2025	65.297.917,00	0,00	3.917.875,02	3.917.875,02
2026	55.969.643,14	9.328.273,86	3.917.875,02	13.246.148,88
2027	46.641.369,28	9.328.273,86	3.358.178,59	12.686.452,45
2028	37.313.095,42	9.328.273,86	2.798.482,16	12.126.756,02
2029	27.984.821,56	9.328.273,86	2.238.785,73	11.567.059,59
2030	18.656.547,70	9.328.273,86	1.679.089,29	11.007.363,15
2031	9.328.273,84	9.328.273,86	1.119.392,86	10.447.666,72
2032	0,00	9.328.273,86	559.696,43	9.887.970,29
Total		65.297.917,02	19.589.375,10	84.887.292,12

Fonte: Caixa Econômica Federal (2025).

Em observância ao Art. 7º da Resolução do Senado 43/2001, as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão os seguintes limites: o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16 % (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a

09 05 25 12 39
JESSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

contratar, não poderá exceder a 11,5 % (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida.

Desta forma, seguem os índices atualizados do Município de Ipatinga na Tabela 2, já somados aos valores da nova operação de crédito pleiteada, contendo o percentual de ingresso e de desembolso.

Tabela 2 – Limite de Endividamento

Para ingresso – Limite de 16 %		
2025	2026	2027
12,58	0,67	0,78
Para desembolso – Limite de 11,5 %		
2025	2026	2027
5,02	6,43	6,52

(*) RCL prevista na LDO 2025-2027.

Em relação ao impacto deste financiamento sobre a Dívida Consolidada Municipal, seguem os valores na Tabela 3.

Tabela 3 – Impacto na Dívida Consolidada – Março / 2025

Item	Valor (R\$)
Dívida Consolidada	303.447.728,22
Financiamento Novo Pac	65.297.917,00
Total Dívida Consolidada	368.745.645,22
Dívida Consolidada Líquida	107.295.675,21
Dívida Consolidada Líquida com o Novo Pac (A)	172.593.592,21
Receita Corrente Líquida (B)	1.340.116.247,17
Relação (C) = (A) / (B)	12,88
Limite da Relação	1,2 (120%)

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Dezembro/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Em relação ao impacto deste financiamento sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com o exercício, seguem os valores na Tabela 4.

Tabela 4 - Impacto na Receita Corrente Líquida Orçada

Item / Ano	2025	2026	2027
Aumento na despesa corrente com o novo financiamento (A) (R\$)	3.917.875,02	13.246.148,88	12.686.452,45
RCL estimada (B) (R\$) (*)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,23	0,76	0,71

(*) RCL prevista na LDO 2025-2027.

Ipatinga, 09 de maio de 2025.

Márcio Alvarenga Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda



Sesuma <sesuma.ipatinga@gmail.com>

Fwd: Modelo Lei Autorizativa com garantia FPM

3 mensagens

Tayrone Lagares <tayrone.lagares@gmail.com>
Para: "sesuma.ipatinga@gmail.com" <sesuma.ipatinga@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 17:36

----- Forwarded message -----

De: **Convenios e Contratos PMI** <conveniosecontratos.pmi@gmail.com>
Date: qua., 23 de abr. de 2025 às 08:43
Subject: Fwd: Modelo Lei Autorizativa com garantia FPM
To: <tayrone.lagares@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **GIGOVGV05 - Coordenação Região Sul** <gigovgv05@caixa.gov.br>
Date: ter., 22 de abr. de 2025 às 18:06
Subject: ENC: Modelo Lei Autorizativa com garantia FPM
To: conveniosecontratos.pmi@gmail.com <conveniosecontratos.pmi@gmail.com>, seplangabinete.pmi@gmail.com <seplangabinete.pmi@gmail.com>
Cc: m134070@ipatinga.mg.gov.br <m134070@ipatinga.mg.gov.br>, m135840@ipatinga.mg.gov.br <m135840@ipatinga.mg.gov.br>, m137761@ipatinga.mg.gov.br <m137761@ipatinga.mg.gov.br>, **Leiliane Correia da Silva** <leiliane.silva@caixa.gov.br>, **GIGOVGV01 - Gerencial - Gestão da Informação** <gigovgv01@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Ipatinga - MG

Assunto: **Novo PAC FGTS-REFROTA - Operação 0634045-56/2024**

Ref.: **Alteração da Garantia Ofertada**

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

1 Em tempo, considerando a alteração da garantia da operação em contratação, cuja proposta foi selecionada através do Programa Novo PAC, cabe salientarmos o que segue:

1.1 Inicialmente foi solicitada Garantia da União, devidamente informada junto ao PVL no SADIPEM, encaminhado eletronicamente a documentação complementar à STN, uma vez operações com recursos do FGTS admitem tal garantia.

1.2 O Município em retificação a Lei nº 4.904/2004, ofereceu o Fundo de Participação do [Estado ou Município], também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do

contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito através da Lei nº 4.922.

1.3 A concessão de Garantia da União depende da avaliação realizada pela STN, conforme disposto na Portaria MF1.583/2023 e compreende, entre outros, a verificação do CAPAG igual ou maior que B (B, B+, A, A+) e ICF igual ou maior que D (Dicf, Cicf, Bicf, Aicf).

▪A verificação do ICF será feita pela STN a partir da publicação do Ranking SICONFI.

▪ A consulta ao CAPAG prévio do Proponente está disponível no endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>.

▪ O cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.

▪A consulta do ICF do Proponente é feita por intermédio da publicação anual (Ranking anual) e das análises diárias (Ranking diário) disponível no endereço: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

2 Em vista das considerações acima, na impossibilidade de obter tal garantia – Garantia da União, o Município optou por oferecer em garantia, em substituição a inicial, o FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

2.1 No caso de setor público é aceita caução ou cessão de direitos creditórios referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e Fundo de Participação dos Municípios, cujo bloqueio das receitas dadas em garantia é assegurado por meio de Acordo Operacional firmado entre a CAIXA e o Banco do Brasil.

3 Assim, aguardamos as providências, com o envio de nova Lei Autorizativa, conforme modelo anexo.

4 Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Betânia Garcia Mesquita

Supervisora de Filial Governo

GIGOV/GV

Roberta dos Santos Camilo Trisotto

Gerente de Filial

GIGOV – Gerência Executiva de Governo Gov Valadares/MG

De: GIGOVGV05 - Coordenação Região Sul

Enviado: quinta-feira, 17 de abril de 2025 14:02

Para: conveniosecontratos.pmi@gmail.com <conveniosecontratos.pmi@gmail.com>

Assunto: Modelo Lei Autorizativa com garantia FPM

Ao Município de Ipatinga

Prezada Wanessa,

- 1 Segue em anexo o modelo de Lei Autorizativa com garantia FPM
- 2 Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Leiliane Correia da Silva

Assistente

Rogério Silva Cardoso

Coordenador de Filial

Roberta dos Santos Camilo Trisotto

Gerente de Filial

Gerencia Executiva de Governo Governador Valadares

--
Atenciosamente,

Secretaria de Planejamento / DARE
Prefeitura Municipal de Ipatinga

 **FGTS com Garantia FPM - Municípios.docx**
16K

Sesuma <sesuma.ipatinga@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 17:45

Para: GIGOVGV05 - Coordenação Técnica - Engenharia e Trabalho Social <gigovgv05@caixa.gov.br>
Cc: "conveniosecontratos.pmi@gmail.com" <conveniosecontratos.pmi@gmail.com>, "seplangabinete.pmi@gmail.com" <seplangabinete.pmi@gmail.com>, GIGOVGV01 - Gerencial - Gestão da Informação <gigovgv01@caixa.gov.br>, "m134070@ipatinga.mg.gov.br" <m134070@ipatinga.mg.gov.br>, "m135840@ipatinga.mg.gov.br" <m135840@ipatinga.mg.gov.br>, "m137761@ipatinga.mg.gov.br" <m137761@ipatinga.mg.gov.br>, prefeito@ipatinga.mg.gov.br

Assunto: **Novo PAC FGTS-REFROTA - Operação 0634045-56/2024**
Ref.: **Alteração da Garantia Ofertada**

Boa tarde!

Em face a manifestação exarada pela instituição credora, deste modo, encaminhamos em apenso para apreciação e as devidas deliberações a minuta do Projeto de Lei Autorizativa para contratação de operação de crédito entre o município de Ipatinga e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC, Modalidade Renovação de Frota.

Betânia Garcia Mesquita
Supervisora de Filial Governo
GIGOV/GV

Roberta dos Santos Camilo Trisotto
Gerente de Filial
GIGOV – Gerência Executiva de Governo Gov Valadares/MG

De: GIGOVGV05 - Coordenação Região Sul <gigovgv05@caixa.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 8 de maio de 2025 09:13
Para: Betania Garcia Mesquita <betania.mesquita@caixa.gov.br>
Cc: GIGOVGV01 - Gerencial - Gestão da Informação <gigovgv01@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Modelo Lei Autorizativa com garantia FPM

E-mail classificado como #PUBLICO

Betânia,

1. Segue para conhecimento

Respeitosamente,

Rogério Silva Cardoso
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Governador Valadares/MG

Roberta dos Santos Camilo Trisotto
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Governador Valadares/MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Página de assinaturas



Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 09 mai 2025
16:01:06 |  | Gustavo Moraes Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) |
| 09 mai 2025
16:01:12 |  | Gustavo Moraes Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 09 mai 2025
18:18:51 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 09 mai 2025
19:16:53 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

